



BROCHIER - RS

---

## DECRETO Nº 2.160/2024

**Categoria:** Decretos

**Secretaria:** Administração e Fazenda

**Data de Publicação:** 26 de novembro de 2024

### DECRETO Nº 2.160, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

#### **DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ESPECIAL ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município;

Considerando, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1613, de 27 de abril de 2018:

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Premiação Especial “**BROCHIER MAIOR - Sua gente é que faz**” que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios **em dinheiro** a todos os cidadãos que comprarem no comércio varejista do município de Brochier e colocarem o CPF na nota fiscal no momento da compra.

**Parágrafo único** – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet <https://nfg.sefaz.rs.gov.br>.

**Art. 2º** - Serão realizados dois sorteios, um em cada semestre, em junho e dezembro, respectivamente, conforme tabela abaixo:

**SORTEIO DE JUNHO/2025 – BILHETES GERADOS DE OUTUBRO/2024 A MARÇO/2025**



## BROCHIER - RS

1º Prêmio	R\$1.200,00	6º Prêmio	R\$500,00
2º Prêmio	R\$800,00	7º Prêmio	R\$500,00
3º Prêmio	R\$800,00	8º Prêmio	R\$300,00
4º Prêmio	R\$800,00	9º Prêmio	R\$300,00
5º Prêmio	R\$500,00	10º Prêmio	R\$300,00

### **SORTEIO DE DEZEMBRO/2025 - BILHETES GERADOS DE ABRIL/2025 A SETEMBRO/2025**

1º Prêmio	R\$1.200,00	6º Prêmio	R\$500,00
2º Prêmio	R\$800,00	7º Prêmio	R\$500,00
3º Prêmio	R\$800,00	8º Prêmio	R\$300,00
4º Prêmio	R\$800,00	9º Prêmio	R\$300,00
5º Prêmio	R\$500,00	10º Prêmio	R\$300,00

**Art. 3º** - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

- **§1º** - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

<b>Responsável</b>	<b>Tipo Responsável</b>	<b>Instruções de resgate dos prêmios sorteados para a NFG Brochier</b>	<b>E-mail</b>	<b>Telefone</b>
Emerson Alexandre Kaspar	Titular	O prêmio deverá ser solicitado, preferencialmente, através de protocolo de resgate do prêmio, disponível no site <a href="http://www.brochier.rs.gov.br/nfg-brochier">www.brochier.rs.gov.br/nfg-brochier</a> , ou, caso necessite de auxílio, na sala do empreendedor, localizada junto à prefeitura de Brochier, na Rua Guilherme Hartmann, nº 260. Levar documento de identificação.	<a href="mailto:nfgbrochier@brochier.rs.gov.br">nfgbrochier@brochier.rs.gov.br</a>	51 3697-1212 Ramal 204



## BROCHIER - RS

Marco  
Vinícius de Oliveira  
Adjunto

O prêmio deverá ser solicitado, preferencialmente, através de protocolo de resgate do prêmio, disponível no site [www.brochier.rs.gov.br/nfg-brochier](http://www.brochier.rs.gov.br/nfg-brochier), ou, caso necessite de auxílio, na sala do empreendedor, localizada junto à prefeitura de Brochier, na Rua Guilherme Hartmann, nº 260. Levar documento de identificação.

51  
3697-1212  
Ramal 204

- §2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se, e publique-se.**

**Data Supra.**

**EVANDRO CARLOS PEREIRA**

**Secretário Mun. Administração e Fazenda**



## BROCHIER - RS

---

### Anexos

[http://www.brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/5458/75LR2IEqqlMuy\\_n-45MwaxfR15FhGNE.pdf](http://www.brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/5458/75LR2IEqqlMuy_n-45MwaxfR15FhGNE.pdf)